

DECRETO MUNICIPAL N° 1.686/2014, DE 24 JULHO DE 2014.

"CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC".

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Fica criada a Junta Médica Oficial de Ingresso a Cargo Público integrante da estrutura administrativa do Município de Monte Castelo, que atuará com os membros abaixo indicados:

I - Membro - Dr. Marcelo Caetano Garcia Lufiego, Clínico Geral;

II - Membro - Dr. Ricardo Paz Perez, Clinico Geral;

III - Membro - Dr: Alexandre Fontoura Laffite, Psiquiatra,

Art. 2°- A Junta Médica tem por finalidade específica avaliar os candidatos aprovados e convocados por Concurso Público, realizar exames admissionais, periódicos e demissionais, devendo atestar a condição física dos servidores Públicos do Município de Monte Castelo-SC;

Art. 3°- É atribuição da Junta Médica do Município de Monte Castelo-SC abonar ou não os atestados médicos apresentados por Servidores Públicos do Município de Monte Castelo-SC, sendo que os atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais, sem o aval da Junta Médica, não terá validade para fins de abono de faltas.

Art. 4°- Se o servidor público municipal, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, não fará jus aos salários correspondente ao segundo atestato médico, ficando tal pagamento a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47-3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br



Art.. 5º- Esta Junta Médica poderá prorrogar o prazo de posse dos candidatos aprovados em concurso público, quando julgar que para a emissão do laudo admissional, estes necessitem da apresentação de exames médicos complementares.

Art. 6º- Esta Junta Médica ora constituída, vigorará por prazo indeterminado.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 24 de julho de 2.014.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
Lei Municipal nº 2.031/2010
Em 24 / 07 / 2014.
Assinatura: _____

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br